



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Nova Araçá

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade: Construção de Ciclofaixa em pavimentação asfáltica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de infraestrutura cicloviária urbana no Município de Nova Araçá, especificamente no trecho localizado na Rua Padre Alberto Peroni, área central caracterizada por significativo fluxo de veículos automotores e circulação recorrente de ciclistas. Atualmente, o local não dispõe de espaço segregado destinado ao tráfego de bicicletas, o que ocasiona conflitos entre os diferentes modais, aumenta o risco de acidentes e compromete a segurança dos usuários mais vulneráveis.

A inexistência de ciclovia adequada impacta negativamente a mobilidade urbana, dificultando o deslocamento seguro da população e limitando o incentivo ao uso de meios de transporte sustentáveis. Soma-se a isso o fato de que a via em questão constitui importante eixo de circulação municipal, sendo utilizada tanto por moradores quanto por veículos de passagem, o que reforça a necessidade de intervenção estruturante.

A implantação da ciclovia tem por finalidade promover maior segurança viária, organização do tráfego e incentivo à mobilidade ativa, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, redução de riscos de sinistros, valorização do espaço público e qualificação da infraestrutura urbana. Trata-se, portanto, de medida de interesse público primário, alinhada às políticas municipais de desenvolvimento urbano sustentável, acessibilidade e promoção da saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional do Município de Nova Araçá, estando compatível com os instrumentos formais de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais contemplam ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, mobilidade e qualificação dos espaços públicos.

A implantação da ciclovia integra o conjunto de iniciativas estruturantes voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à promoção da mobilidade ativa e à ampliação da segurança viária, objetivos que se harmonizam com as diretrizes estratégicas da Administração Municipal. A obra atende, ainda, às demandas identificadas pela Secretaria responsável, decorrentes da necessidade de ordenamento do tráfego local e de criação de condições adequadas para o deslocamento seguro de ciclistas.

Ressalta-se que a contratação está prevista no planejamento anual de contratações do Município e possui respaldo orçamentário, não caracterizando despesa imprevista ou desconectada das prioridades administrativas. A definição do objeto foi precedida da elaboração de projeto técnico e memorial descritivo, assegurando que a solução proposta esteja devidamente integrada ao planejamento setorial e à programação financeira da Administração.



Dessa forma, verifica-se que a contratação não constitui ação isolada, mas sim parte integrante da estratégia municipal de melhoria da infraestrutura urbana, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo administrativo, observando-se rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como diretrizes do DNIT e do DAER, no que couber.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução anterior de serviços similares, bem como deverá disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, assumindo integral responsabilidade pela execução da obra, mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A execução dos serviços deverá abranger, de forma integrada, todas as etapas necessárias à implantação da ciclovia urbana, compreendendo serviços preliminares, regularização do subleito, execução de base em brita graduada simples, aplicação de pintura de ligação, pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), implantação de meio-fio, execução de sistema de drenagem, sinalização viária horizontal e vertical, bem como instalação de sistema de iluminação pública com luminárias LED, conforme definido nos documentos técnicos.

Todos os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, sendo vedada a utilização de insumos fora das especificações. Caberá à contratada providenciar mão de obra qualificada, equipamentos adequados e todos os meios necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela segurança do trabalho, pelo cumprimento da legislação ambiental e trabalhista, bem como pela correta destinação dos resíduos gerados durante a obra.

A execução deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido em contrato, observando cronograma físico-financeiro previamente aprovado, sujeitando-se a contratada à fiscalização permanente por parte do Município, que poderá determinar correções, substituições de materiais ou adequações técnicas sempre que constatadas desconformidades.

A contratação caracteriza-se como obra de engenharia comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a adoção de procedimento licitatório pelo critério de menor preço, sem prejuízo da observância integral dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias à execução do objeto foi elaborada com base no projeto executivo, memorial descritivo, levantamentos topográficos e planilhas orçamentárias que integram



o processo administrativo, os quais definem de forma detalhada todos os serviços e materiais indispensáveis à implantação da ciclovia urbana na Rua Padre Alberto Peroni.

Foram considerados, para fins de dimensionamento, os serviços preliminares, regularização do subleito, execução de base em brita graduada simples, aplicação de pintura de ligação, pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), implantação de meio-fio, execução do sistema de drenagem, sinalização viária horizontal e vertical, bem como a instalação do sistema de iluminação pública com luminárias LED, conforme especificações técnicas constantes no projeto.

As quantidades estimadas refletem as medições realizadas em campo e os parâmetros técnicos definidos nos documentos de engenharia, buscando assegurar a adequada cobertura de toda a extensão da ciclovia, bem como a execução integral dos serviços acessórios necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura implantada.

Ressalta-se que as quantidades previstas representam estimativas técnicas, podendo sofrer ajustes pontuais durante a execução da obra, desde que devidamente justificadas pela fiscalização e formalizadas nos autos do processo, respeitados os limites legais para alterações contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

A planilha de quantitativos e custos unitários constitui parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e do edital, garantindo transparência, precisão no orçamento e adequada previsão dos recursos necessários à contratação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, com o objetivo de identificar a solução mais adequada ao interesse público.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução direta da obra pela Administração Municipal. Todavia, esta alternativa mostrou-se inviável, uma vez que o Município não dispõe de estrutura operacional própria compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, especialmente no que se refere à ausência de usina de asfalto, equipamentos específicos para pavimentação em CBUQ, equipe técnica permanente especializada em obras viárias e logística adequada para implantação integrada de drenagem, sinalização e iluminação pública. Ademais, a execução direta demandaria a contratação temporária de mão de obra e a locação de maquinário pesado, elevando significativamente os custos indiretos, além de ampliar os riscos administrativos e trabalhistas.

Em seguida, analisou-se a possibilidade de fracionamento da contratação por etapas ou especialidades, como pavimentação, drenagem, sinalização e iluminação. Contudo, tal alternativa foi descartada por representar aumento de complexidade na gestão contratual, maior risco de incompatibilidades técnicas entre os serviços, dificuldade de responsabilização e potencial elevação de custos, além de comprometer a uniformidade da execução e o resultado final da obra.

Por fim, avaliou-se a contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura viária, sob o regime de empreitada global, abrangendo a execução integral do objeto. Esta alternativa apresenta vantagens significativas, tais como a centralização das responsabilidades técnicas e



operacionais na contratada, maior integração entre as etapas da obra, melhor controle de prazos e qualidade, além de redução de riscos relacionados à coordenação de múltiplos contratos.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada, mediante empreitada global, constitui a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública, assegurando a execução adequada do projeto, a observância das normas técnicas aplicáveis e a entrega de infraestrutura cicloviária funcional, durável e em conformidade com o interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no projeto executivo e planilha orçamentária que integram o processo administrativo, resultando no valor global estimado de **R\$ 764.364,65 (setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

Do montante total, **R\$ 500.000,00** correspondem a recursos de repasse oriundos de convênio, e **R\$ 264.364,65** referem-se à contrapartida financeira do Município de Nova Araçá.

O orçamento foi elaborado com base em composições referenciais do SINAPI e demais bases oficiais aplicáveis, observando metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando todos os serviços necessários à execução integral do objeto.

A despesa possui respaldo orçamentário e encontra-se compatível com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, observando o disposto no art. 18 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada compreende a execução completa da ciclovia urbana, abrangendo serviços preliminares, regularização do subleito, implantação de base em brita graduada simples, aplicação de pintura de ligação, execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), instalação de meio-fio, execução de sistema de drenagem, implantação de sinalização horizontal e vertical, bem como instalação de postes com luminárias LED para iluminação pública.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, observando-se rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, DNIT e DAER, bem como as boas práticas de engenharia.

A execução será acompanhada por fiscalização técnica designada pelo Município, cabendo à contratada disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Espera-se que a solução adotada resulte em infraestrutura segura, durável e funcional, promovendo significativa melhoria na mobilidade urbana, redução de conflitos entre modais, aumento da segurança viária e valorização do espaço público



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto constitui conjunto técnico e funcional indivisível. A fragmentação da execução poderia comprometer a integridade do projeto, gerar incompatibilidades entre etapas, dificultar a responsabilização técnica, elevar custos indiretos e prejudicar o desempenho final da obra.

A execução integrada por uma única empresa assegura maior uniformidade dos serviços, melhor coordenação das atividades, padronização dos materiais empregados e responsabilização única quanto à qualidade e aos prazos, razão pela qual se adota a empreitada global como forma de execução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da ciclovia urbana, pretende-se proporcionar deslocamento seguro aos ciclistas, reduzir a ocorrência de acidentes, estimular o uso de bicicletas como meio de transporte, melhorar a fluidez do tráfego, qualificar o ambiente urbano e promover práticas sustentáveis de mobilidade.

Adicionalmente, espera-se a valorização do entorno, o fortalecimento das políticas públicas de acessibilidade e a ampliação das opções de deslocamento da população, contribuindo para um modelo de desenvolvimento urbano mais inclusivo e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias à formalização contratual, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- aprovação definitiva do projeto executivo e do memorial descritivo;
- verificação de eventuais exigências ambientais aplicáveis;
- reserva orçamentária formal da despesa;
- designação de fiscal do contrato;
- indicação de gestor do contrato;
- exigência de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela empresa vencedora;
- definição do cronograma físico-financeiro.

Tais providências visam assegurar adequada governança da contratação, controle da execução e observância dos princípios do planejamento, eficiência e segurança jurídica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que impactem diretamente a execução do objeto, sendo a presente contratação autônoma e suficiente para atendimento integral da necessidade identificada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários, tais como emissão de poeira, ruídos, geração de resíduos da construção civil e interferências momentâneas no tráfego local. Tais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

impactos são considerados de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante adequada gestão da obra.

A empresa contratada deverá adotar medidas de controle ambiental, incluindo destinação adequada dos resíduos, redução de poeira e ruídos, organização do canteiro de obras e limpeza final da área, em conformidade com a legislação vigente. Concluídos os serviços, a área deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, assegurando-se a recomposição do espaço urbano.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, com apoio técnico do setor de engenharia, sendo aprovado pela autoridade competente

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação.

Nova Araçá/RS, 23 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE OCCHI PERETTI
Data: 23/04/2026 09:00:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Município